



Número: **0000744-03.2020.8.17.2990**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Última distribuição : **30/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA (AUTOR)	SHANNON RAPHAELA ROCHA GALASSO (ADVOGADO) DANILO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA (AUTOR)	SHANNON RAPHAELA ROCHA GALASSO (ADVOGADO) DANILO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ANDRESS DE SOUZA BEZERRA (AUTOR)	SHANNON RAPHAELA ROCHA GALASSO (ADVOGADO) DANILO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57198 151	30/01/2020 23:01	Petição Inicial	Petição Inicial
57198 152	30/01/2020 23:01	PI - DVPAT - NEIDE MARIA -	Petição em PDF
57198 154	30/01/2020 23:01	PROCURAÇÃO - CARLOS ANDRÉ	Procuração
57198 155	30/01/2020 23:01	PROCURAÇÃO - CARLOS ADRIANO	Procuração
57198 158	30/01/2020 23:01	DECLARAÇÃO DE POBREZA - CARLOS ANDRÉ	Documento de Comprovação
57198 159	30/01/2020 23:01	DECLARAÇÃO DE POBREZA - CARLOS ADRIANO	Documento de Comprovação
57198 163	30/01/2020 23:01	RG E CPF - CARLOS ANDRE - NEIDE	Documento de Identificação
57198 164	30/01/2020 23:01	RG + CPF - CARLOS ADRIANO	Documento de Identificação
57198 165	30/01/2020 23:01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - CARLOS ADRIANO	Documento de Comprovação
57198 166	30/01/2020 23:01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - CARLOS ANDRÉ	Documento de Comprovação
57198 168	30/01/2020 23:01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - ANDRESS DE SOUZA	Documento de Comprovação
57198 169	30/01/2020 23:01	RG + CPF - NEIDE MARIA - VÍTIMA	Documento de Identificação
57198 170	30/01/2020 23:01	CERTIDÃO DE ÓBITO - NEIDE E ESPOSO	Documento de Comprovação
57198 172	30/01/2020 23:01	OCORRENCIA BOMBEIROS - NEIDE	Outros (Documento)
57198 174	30/01/2020 23:01	LAUDO IML - NEIDE	Laudo Pericial
57198 176	30/01/2020 23:01	B.O - NEIDE MARIA	Documento de Comprovação

57198 177	30/01/2020 23:01	PROTOCOLO - DPVAT - NEIDE MARIA	Outros (Documento)
58641 439	03/03/2020 09:50	Despacho	Despacho
60921 418	22/04/2020 11:08	Intimação	Intimação

Requer juntada de petição e documentos.



GALASSO & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA – PE.**

CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BEZERRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade nº. 4.856.147 - SSP/PE, inscrito sob o CPF/MF nº. 896.093.604-91, **CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº. 6.506.266 - SSP/PE, inscrito sob o CPF/MF nº. 075.610.024-08 e **ANDRESS DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.479.954 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.298.454-51, todos residentes e domiciliados na Rua do Marco, Vila do Marco, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250, através de seus advogados constituídos sob *ut* mandatos procuratórios anexos, com endereço à Rua Jorge de Lima, N°. 230, Boa Viagem, Recife (PE), onde recebem intimações e avisos dos atos processuais, vem, respeitosamente perante V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-205, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

www.galassooliveira.jur.adv.br

**R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366**



I - DA JUSTIÇA GRATUITA

As partes autoras declaram serem pobres na forma da lei, não tendo recursos financeiros para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seus próprios sustentos ou de suas famílias.

Dessa forma, requerem a esse digno juízo o benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei n.º 1060/50 com redação da Lei n.º 7.510 de 04 de julho de 1986.

II - DOS FATOS E DIREITO

Em 14/09/2016, por volta das 6h16min da manhã, na Avenida Presidente Kennedy, em Peixinhos, Olinda/PE, **NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA**, portadora do RG sob o n° 3.965.634 – SSP/PE, devidamente inscrita no CPF sob o n°670.723.644-04, fora vítima de acidente de trânsito, onde mesmo após os devidos socorros médicos, às 7h10min do mesmo dia a vítima fora a óbito. Uma fatalidade.

Ocorre que na data do óbito a vítima era viúva e deixou três filhos, ora requerentes da presente ação, conforme certidões em anexo.

Salienta-se que o direito dos Requeridos consistem no recebimento de indenização coberta pelo seguro obrigatório – DPVAT, sendo lhes devido o valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado através da documentação acostada aos autos, o nexo causal entre o acidente e a morte da vítima.

www.galassooliveira.jur.adv.br

R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366



GALASSO & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Denota-se legítimo o dever da parte Ré em efetuar o pagamento da indenização do referido seguro, ora pleiteado pelos Requerentes.

Ocorre que os mesmos são os herdeiros legais da vítima e ingressaram com o pedido de pagamento do seguro na via administrativa há mais de um ano, porém fora negado o pedido pela seguradora.

Alegando a mesma que o Requerentes não cumpriram uma exigência determinada pela seguradora.

Ocorre que conforme código de rastreamento dos correios, a correspondência fora enviada para a seguradora, cumprindo assim aquela exigência apresentada pela seguradora. Ainda assim a mesma não efetivou o pagamento do seguro em favor dos Requerentes.

Desta forma, não resta outra alternativa aos Requerentes, senão, a de propor a presente ação judicial.

Diante de tal circunstância, **os requerentes tornaram-se beneficiários da indenização por morte, prevista no art. 03º, inciso II da Lei nº 6.194/74**, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as **indenizações por morte**, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

www.galassooliveira.jur.adv.br

R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366



GALASSO & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

(...)

Art. 4º. A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente a vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 5º. O pagamento do seguro será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Portanto, não resta balda de dúvidas em relação ao direito dos Requerentes, uma vez que conforme toda documentação juntada neste processo, os mesmos fazem jus a indenização por morte de sua genitora, vítima de acidente de trânsito, devendo esta indenização corresponder ao valor máximo pago pelo seguro.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a V. Exª,:

www.galassooliveira.jur.adv.br

**R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366**



GALASSO & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

I) Que seja o réu citado na pessoa do seu representante legal, para querendo, no prazo legal, contestar a ação sob pena de revelia;

II) Que ao final a ação seja julgada procedente, **condenando o réu ao pagamento da indenização correspondente a 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pela indenização do seguro DPVAT, acrescidos de juros e correção monetária**;

III) Requer, a designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC;

IV) Requer ainda que, seja a Requerida condenada nas custas da sucumbência, e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa.

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, depoimento pessoal dos requerentes, prova documental e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

DANILO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA

OAB/PE 37.990

SHANNON RAPHAELA DA ROCHA GALASSO

OAB/PE 36.437

www.galassooliveira.jur.adv.br

**R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366**



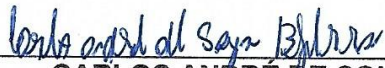
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BEZERRA, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 896.093.604-91 e no RG nº 4.856.147, SDS/PE, residente e domiciliado Rua Do Marco, nº 16, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250

OUTORGADO: DANILO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, OAB/PE nº. 37.990, inscrito no C.P.F./M.F. 044.515.674-08 e SHANNON RAPHAELA ROCHA GALASSO, OAB/PE nº. 36.437, inscrita no C.P.F./M.F. 070.997.434-57, com endereço profissional na Rua Jorge de Lima, nº. 230, loja 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51160-070.

PODERES: Confere-se os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral, com o intuito de representar o Outorgante, inclusive para assinar, acordar, prestar declarações, impugnar, arrolar testemunha, substabelecer, receber citação pessoal, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, dar quitação e firmar compromisso, representar perante a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, levantar Alvarás, propor e receber notificações e intimações, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, em quaisquer lugares do Estado de Pernambuco, também quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, em fim, exercer todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste Mandato.

Recife, 20 de Janeiro de 2020.


CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BEZERRA

www.galassooliveira.jur.adv.br
R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador do RG nº 6.506.266, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 075.610.024-08 residente e domiciliado na Rua Vila Do Marco, nº 16, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 52.210-230.

OUTORGADOS: Dr. DANILO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, OAB/PE nº. 37.990, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 044.515.674-08, e Dra. SHANNON RAPHAELA ROCHA GALASSO, OAB/PE nº. 36.437, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 070.997.434-57, ambos com endereço profissional na Rua Jorge de Lima, nº. 230, loja 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51160-070.

PODERES: Confere-se os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral, com o intuito de representar o Outorgante, nos autos do **Processo nº 85658-87-2013**, inclusive para assinar, acordar, prestar declarações, impugnar, arrolar testemunha, substabelecer, receber citação pessoal, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, dar quitação e firmar compromisso, representar perante a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, levantar Alvarás, propor e receber notificações e intimações, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, em quaisquer lugares do Estado de Pernambuco, também quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, em fim, exercer todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste Mandato.

Recife, 28 de janeiro de 2020.



CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA

www.galassooliveira.jur.adv.br

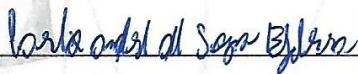
**R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366**



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 896.093.604-91 e no RG nº 4.856.147, SDS/PE, residente e domiciliado Rua Do Marco, nº 16, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250, declaro, sob todos os fins de direito e sob pena de ser responsabilizada criminalmente por falsa declaração, que não possuo condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do meu sustento próprio e de minha família, necessitando portanto, da gratuidade da justiça.

Recife, 20 de janeiro de 2020.



CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BEZERRA



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador do RG nº 6.506.266, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 075.610.024-08 residente e domiciliado na Rua Vila Do Marco, nº 16, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 52.210-230, declaro, sob todos os fins de direito e sob pena de ser responsabilizada criminalmente por falsa declaração, que não possuo condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do meu sustento próprio e de minha família, necessitando portanto, da gratuidade da justiça.

Recife, 26 de janeiro de 2020.

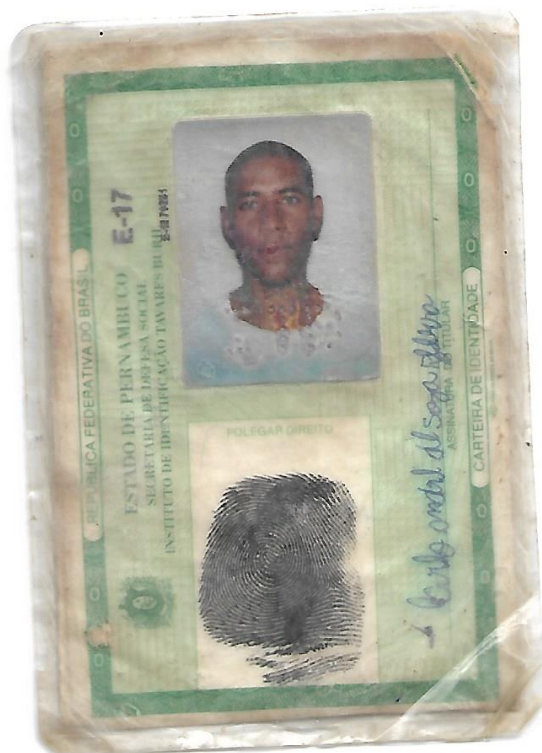


CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA

www.galassooliveira.jur.adv.br

**R. Jorge de Lima, 230 - Lj 01, Boa Viagem - Recife - PE
81 3028-3366**













AGUAZINHA LUTANDO



POR MELHORES CONDIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AGUAZINHA

Rua Melânia, nº 71 – Jardim Brasil V – Olinda/PE

CGC: 35.467.505/0001-45 Fundada em 05 de maio de 1987

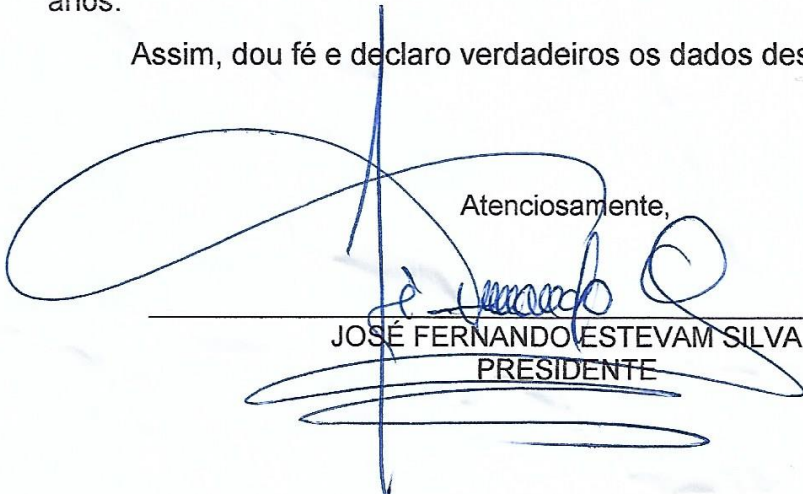
Olinda, 20 de Janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que, o Sr. CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA, nascido em 07/11/1980, portador do RG nº 6.506.266 SDS/PE e CPF nº 075.610.024-08, reside na Rua do Marco, nº 16, Vila do Marco, bairro de Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250, há mais de 03 anos.

Assim, dou fé e declaro verdadeiros os dados descritos acima.

Atenciosamente,



JOSÉ FERNANDO ESTEVAM SILVA
PRESIDENTE



AGUAZINHA LUTANDO



POR MELHORES CONDIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AGUAZINHA

Rua Melânia, nº 71 – Jardim Brasil V – Olinda/PE

CGC: 35.467.505/0001-45 Fundada em 05 de maio de 1987

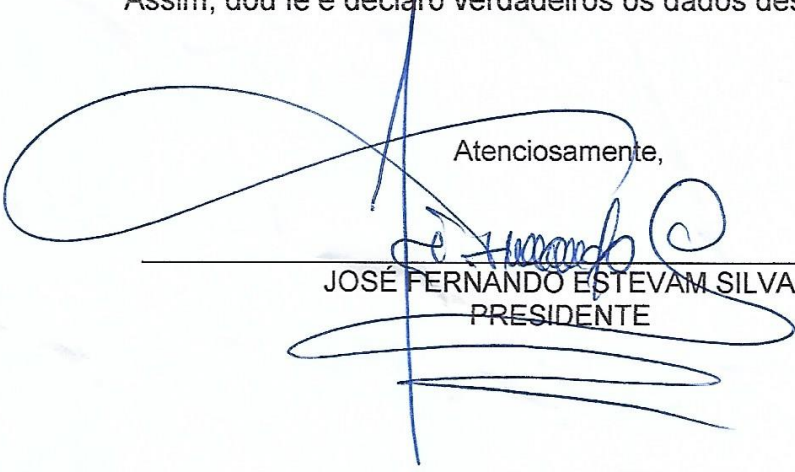
Olinda, 20 de Janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que, o Sr. CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA, nascido em 18/03/1976, portador do RG nº 4.856.147 SDS/PE e CPF nº 896.093.604-91, reside na Rua do Marco, nº 16, Vila do Marco, bairro de Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250, há mais de 04 anos.

Assim, dou fé e declaro verdadeiros os dados descritos acima.

Atenciosamente,



JOSE FERNANDO ESTEVAM SILVA
PRESIDENTE



AGUAZINHA LUTANDO



POR MELHORES CONDIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AGUAZINHA

Rua Melânia, nº 71 – Jardim Brasil V – Olinda/PE

CGC: 35.467.505/0001-45 Fundada em 05 de maio de 1987

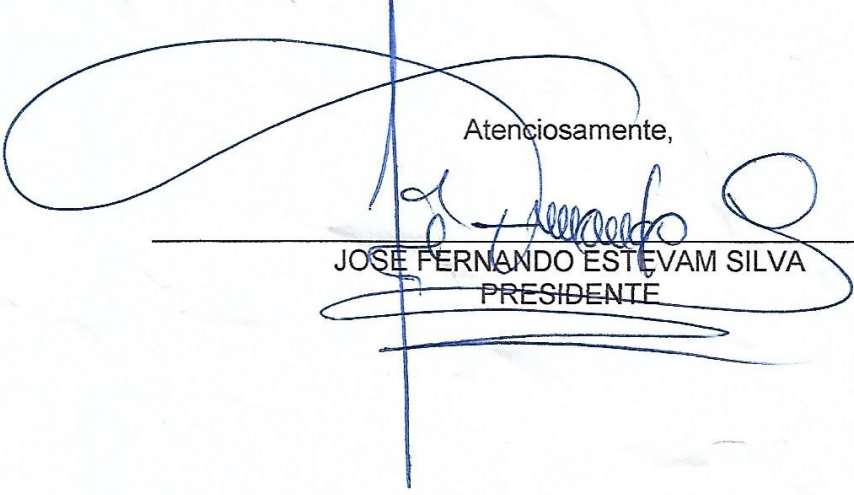
Olinda, 20 de Janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que, o Sr. ANDRESS DE SOUZA BEZERRA, portador do RG nº 5.479.954 SDS/PE e CPF nº 098.298.454-51, reside na Rua do Marco, nº 16, Vila do Marco, bairro de Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53270-250, há mais de 02 anos.

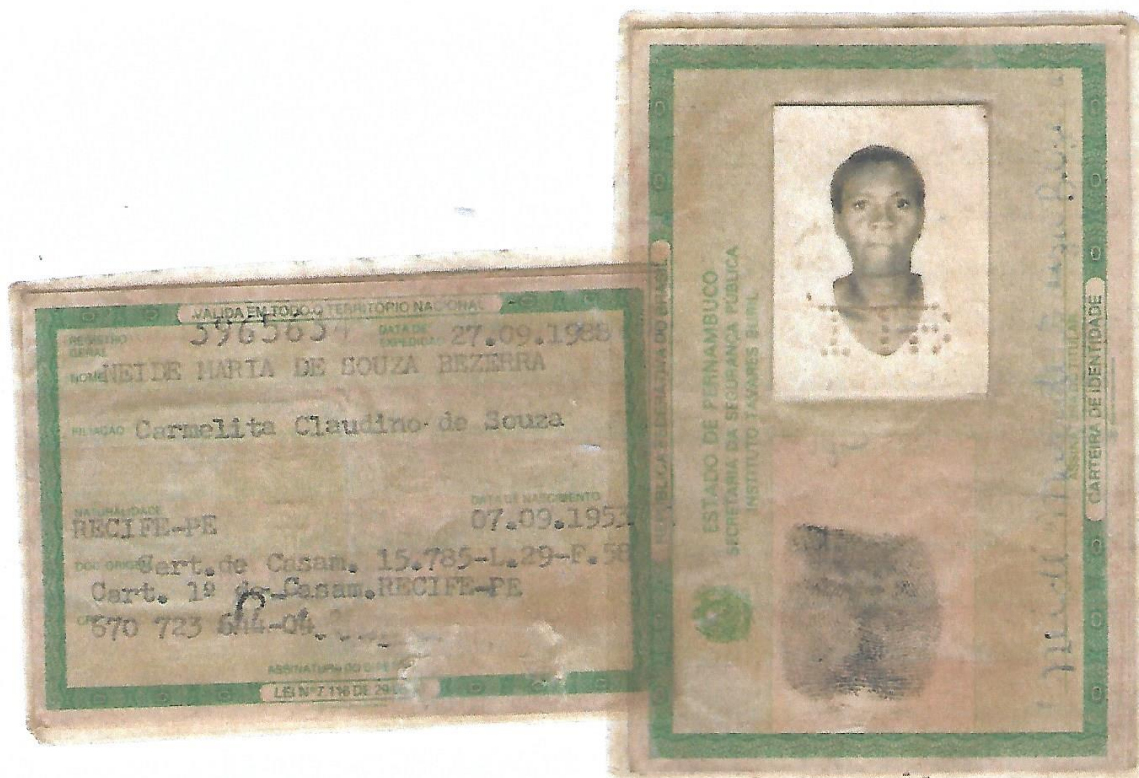
Assim, dou fé e declaro verdadeiros os dados descritos acima.

Atenciosamente,



JOSE FERNANDO ESTEVAM SILVA
PRESIDENTE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Registro Civil da Graça 6º Distrito Judiciário da Capital
Certidão de Óbito

NOME:

NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA

MATRÍCULA:

074997 01 55 2016 4 00227 147 0112127 58

SEXO Feminino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 63 anos
NATURALIDADE Recife, Pernambuco	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 670.723.644-04, RG 3965634 SSP/PE	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de Carmelita Claudino de Souza. Residência da falecida: na Rua do Marco nº 52, Aguazinha, Olinda, Pernambuco

DATA E HORA DE FALECIMENTO Quatorze de setembro de dois mil e dezesseis, às	DIA 14	MÊS 09	ANO 2016
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital da Restauração Recife - PE

CAUSA DA MORTE
Choque decorrente de trauma abdominal produzido por instrumento, contundente, .

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério de Águas Compridas, Olinda-PE	DECLARANTE José Ronaldo Galvão Silva, nacionalidade brasileira, RG Nº 1.933.105 SSP-PE, CPF/MF Nº 363.796.114-87, profissão Motorista, estado civil divorciado, residente rua Gaivota, 110, Dois Unidos, Recife-PE, preposto da falecida
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Luciana Queiroz de Oliveira Borges, CRM 11106

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-227, às folhas 147 sob o nº 112127. Data do registro: 15 de setembro de 2016. Data do óbito: 14 de setembro de 2016. Profissão da falecida: Empregada Doméstica. Data de nascimento da falecida: 7 de setembro de 1953. Era eleitora. Viúva. A falecida era casada com João Gomes Bezerra, não deixou bens e deixou três filhos: Andress de Souza Bezerra, Carlos André de Souza Bezerra e Carlos Adriano de Souza Bezerra Não constam averbações à margem do termo. digitado por isis

Nome do Ofício
Registro Civil da Graça 6º Distrito Judiciário da Capital
Oficial Registrador
Cleide Amelia Gouveia Vanderlei
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior-1º
substituto
Bel. Bruno de Andrade Beltrão- 2º substituto

Município/UF
Recife-PE

Endereço
Av. João de Barros, 1664 Lojas 01/02, Espinheiro

Selo: 0074997.KJQ06201701.03721
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Recife, 26 de setembro de 2017.

BEL. BRUNO DE ANDRADE BELTRÃO
3º Substituto

EMOLUMENTOS	R\$ 34,30
TJNR	R\$ 5,44
TOTAL	R\$ 39,74

AAB 089670





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

JOÃO GOMES BEZERRA

MATRÍCULA:

075101 01 55 1999 4 00065 228 0064979 71

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 46 anos
NATURALIDADE Recife, Pernambuco	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de HAMILTON GOMES BEZERRA, /// e de CELINA BARROS BEZERRA, ///. Residência do falecido: Rua da Macaiba nº 216 Peixinhos, Olinda, Pernambuco

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e nove, hora ignorada.

DIA 22	MÊS 06	ANO 1999
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
no Domicílio, Encaminhado ao I.M.L. Recife/PE

CAUSA DA MORTE
Edema Pulmonar + Miocardiopatia Dilatada + Esteatose Hepatica

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério São Bom Jesus da Redenção, Stº Amaro - Recife/PE	DECLARANTE Antonio Pereira de Lima, nacionalidade brasileiro, documento de identificação Nº DECL.DE ÓBITO, profissão Motorista, estado civil casado, residente Mortuária Olinda, OLinda(O)(C)
--	---

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr. Raimundo Roberto G. Pinheiro - CRM: 4985(IML)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-65, às folhas 228 sob o nº 64979. Data do registro: 22 de junho de 1999. Data do óbito: 22 de junho de 1999. Profissão do falecido: ///. Data de nascimento do falecido: 23 de junho de 1952. Era eleitor. Casado com NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA. O falecido deixou os filhos de nomes: Carlos André, Carlos Adriano e Andres --- NºIML: 2587/99 Não constam averbações à margem do termo.

Emolumentos: R\$ 37,34 + TSNR R\$ 7,47 Total R\$ 44,81
SELO Nº 0075101.UNE09201401.06060; -Digitado por: Alana Vasconcelos
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais - 4º Distrito
Judiciário da Capital
Oficiala
Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina
Município/UF
Recife-PE
Endereço
Rua da Conceição nº 200 Lj.03 Boa Vista - CEP
50060-130

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Recife-PE, 6 de junho de 2017.


Nilvan G. Buonafina
ESCREVENTE AUTORIZADO

AAA0996731





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certidão nº 2016APH002062 Div. Op.

Com fulcro no art. 5º XXXIV, letra "b" da Constituição Federal Brasileira, venho por meio de solicitação feita pelo(a) Sr^(a). ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO , 43 anos, BRASILEIRA(a), CASADO(a), RG nº 4372187 SDS-PE, inscrito(a) na Receita Federal sob o CPF nº 835.474.104-44, residente à AV VASCO RODRIGUES , nº 241, APT 603 CL C, PEIXINHOS, OLINDA-PE, certificar que este Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar atendeu a uma ocorrência no dia 14/09/2016, por volta das 06:16 hs, no endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, PEIXINHOS OLINDA-PE, referente a um(a) ATROPELAMENTO, envolvendo VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO, no(a) qual fora vitimado(a) o(a) Sr^(a) NÃO IDENTIFICADA, POIS ESTAVA INCONSCIENTE E NÃO PORTAVA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, inscrito sob o CPF nº NÃO IDENTIFICADO e Registro Geral ° NÃO IDENTIFICADO, atendido(a) pela Unidade Tática de Resgate do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar, comandada pelo(a) SGT 940137-7 CARLOS. Foi transportado(a) para o HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. Registrado(a) com o prontuário nº 699809. Ficou aos cuidados do médico FILIPE, registro NÃO IDENTIFICADO. Os registros desta Certidão foram extraídos dos arquivos da Divisão de Operações / GBAPH.

Posição em 21/10/2016

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do Corpo de Bombeiros, no site

<http://www.cbm.pe.gov.br/>, consultar protocolo nº 2016APH002062

Av. João de Barros, 399 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-180

Fone: (81) 3182-9126 / CNPJ: 00.358.773/0001-44





CÓPIA AUTÊNTICA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

PERÍCIA TANATOSCÓPICA Nº 27416 / 2016

REQUISITADO POR: POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DA RESTAURACAO - 4ª CIRC. - DEL.
DO ESPINHEIRO
BIC nº: 069847 / 2016 Data 14 / 9 / 2016
ENCAMINHAR PARA: POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DA RESTAURACAO - 4ª CIRC. - DEL.
DO ESPINHEIRO

O médico legista abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha, de acordo com o disposto na legislação vigente, examinando às 17:16 horas do dia 14 de Setembro de 2016, na seção de Exames Tanatoscópicos, procedeu a necropsopia de **NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA** filho(a) de **NÃO DECLARADO** e de **CARMELITA CLAUDINA DE SOUZA**, de cor **NÃO INFORMADO**, sexo **Feminino**, cabelo **NÃO INFORMADO**, estado civil **NÃO INFORMADO**, apresentando a idade de **58 Anos**, peso **NÃO INFORMADO**, de estatura **NÃO INFORMADO**, natural de **RECIFE - PE**, nacionalidade **BRASIL**, documento apresentado **RG: 3965634**, profissão **NÃO INFORMADO**, vestes **NÃO INFORMADO**, sinais particulares **NÃO INFORMADO**, local de ocorrência **NÃO INFORMADO**, verificou o que, a seguir, descreve, pelo que responde a estes quesitos:

HISTÓRICO:

O corpo chegou à seção de tanatoscopia deste IML às 16:00 horas do dia 14/09/16, acompanhado de guia de remoção hospitalar assinada por Dr Sérgio de Oliveira que diz: "Informação dos bombeiros de atropelamento", acompanha também NIC 069847, e NIC que diz: "atropelamento"

DESCRIÇÃO

Exame Físico:

DESCRIÇÃO: EXAME EXTERNO: Cadáver do sexo feminino em moderado estado de conservação, midríase paralítica, resfriamento cutâneo, manchas de hipóstases em dorso, rigidez cadavérica presente e ausência de sinais vitais. Apresenta ainda, edema traumático, equimoses violáceas, escoriações em arrasto presentes na região frontal, nasal, e escapular direitas. Ferimento de bordas irregulares presente em lábio superior. **EXAME INTERNO: CABEÇA:** Realizada incisão bimaistoidéia com rebatimento do couro cabeludo evidenciamos calota craniana íntegra. Após craniotomia com retirada da abóboda craniana evidenciamos cérebro com edema e congestão cerebral. Ossos da base do crânio íntegros. **TRONCO:** Realizada incisão bimaistoidéia com retirada do plastrão condroesternal evidenciamos pulmões armados e congestos. Coração de volume dentro da normalidade para a idade. Presença de volumoso hemoperitônio em cavidade abdominal, decorrente de laceração esplênica e hepática. Demais órgãos anatomicamente dispostos e desprovidos de lesões de interesse médico-legal. Realizado estudo fotográfico do cadáver. Colhido material de vísceras para realizar estudo toxicológico e encaminhado ao laboratório deste IML.

DISCUSSÃO / CONCLUSÃO:

Conclui-se que a causa jurídica da morte foi indeterminada.

QUESITOS:

1º) Qual a causa da morte?

CHOQUE DECORRENTE DE TRAUMA ABDOMINAL

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?

Instrumento contundente.



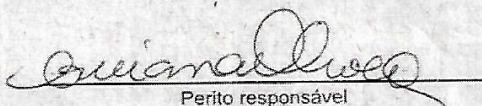


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

3º) Foi ocasionada pelo emprego de veneno, fogo, explosão, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel ou de que possa resultar perigo comum?

Não.

Lido e achado correto o(a) médico(a) legista que assina Dr(ª). LUCIANA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA BORGES - CRM 11106. -


Perito responsável

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Instituto de Medicina Legal - Antônio Persivo Cunha
Seção de Protocolo

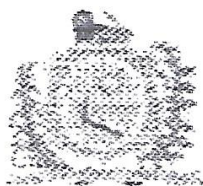
De acordo com a legislação em vigor, foi exibida esta cópia autenticada com valor de original por solicitação de ANA CLAUDIA CLAUDIN

DO NASCIMENTO 114
08/03/18 Pelo Ofício Nº
Data de
Assinatura e Assino.



Fábio Farias Alvim
Assistente em Gestão Pública
Matrícula nº 263.378-7





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DA RESTAURACAO - DP4ºCIRC
DIM/2ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 16E0334001277

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 14/09/2016 às
13:31

**ATROPELAMENTO COM VÍTIMA FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu
no dia 14/9/2016 às 06:30**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1.
PERIMETRAL - Bairro: PEIXINHOS - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

A INVESTIGAR (AUTOR/AGENTE)
ANDRESS DE SOUZA BEZERRA (NOTICIANTE)
NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a):
A INVESTIGAR

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ANDRESS DE SOUZA BEZERRA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe:
NEIDE MARIA DE SOUZA Pai: JOÃO GOMES BEZERRA Data de Nascimento: 3/10/1979
Naturalidade: RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: RUA DO MARCO, 52, AGUAZINHA - CEP: 55000-000 - Bairro:
SAPUCAIA - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL, ANTIGO CLUBE PERIQUITÃO

A INVESTIGAR (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA (não presente ao plantão) - NIC: 069247 Sexo:
Feminino Mãe: CARMELITA CLAUDIRA DE SOUZA Data de Nascimento: 7/5/1958 Naturalidade:
RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: VIUVO(A) Escolaridade: 1º. GRAU
INCOMPLETO Profissão: AUTONOMO(A)
Exame post-mortem: (solicitado por esta unidade operacional): IML PARA EXAME CADAVERICO
Endereço Residencial: RUA DO MARCO, 52, AGUAZINHA - CEP: 55000-000 - Bairro:
SAPUCAIA - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL, ANTIGO CLUBE PERIQUITÃO



Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **A INVESTIGAR**, que estava em posse do(a) Sr(a): **A INVESTIGAR**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **MIN6963** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **553644696** Chassi: **9C2K61670DR621072**

Ano Fabricação/Modelo: **2013/NÃO INFORMADO**

Descrição: **FAN ESI**

Complemento / Observação

O NOTICIANTE É FILHO DA VITIMA E INFORMA QUE A MESMA VINHA TRANSITANDO NA PERIMETRAL COM A PRESIDENTE KENNEDY, OLINDA/PE, APROXIMADAMENTE AS 06H:30 MIN DO DIA DE HOJE, QUANDO FOI ATROPELADA POR UMA MOTOCICLETA, CUJO CONDUTOR É DESCONHECIDO E A PLACA ANOTADA POR POPULARES É MIN6963; QUE A MESMA FOI SOCORRIDA POR BOMBEIROS MILITARES, SARGENTO CARLOS, MATRICULA 940137-7, PARA ESTE NOSOCOMIO ONDE VEIO A ÓBITO AS 07H:10MIN DO MESMO DIA, CONFORME GUIA DE REMOÇÃO DE CADAVER, PRONTUARIO 1558772, ASSINADA PELO DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA CRM 8744 QUE INFORMA: "INFORMAÇÃO DOS BOMBEIROS DE ATROPELAMENTO. A VITIMA DEU ENTRADA COM NOME IGNORADO E RETIFICADO NA GUIA DE REMOÇÃO DE CADAVER PELO DR. JOÃO PAULINO ALBUQUERQUE JUNIOR, CRM 4131. DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE CASAMENTO MATRICULA: 976542 91 55 1983 2 00029 052 0015785 56, DO 1º DISTRITO JUDICIARIO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO RECIFE/PE, DATADO DE 13/04/1983, O NOME DA VITIMA PASSOU A SER HEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA. NIC 000247.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

ANDRESS DE SOUZA BEZERRA
(NOTICIANTE)

B.O. registrado por: **DJAIRA BARBOSA DE MELO** - Matrícula: 1499175



DY040130851BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
29/03/2019 14:05 RIO DE JANEIRO / RJ

29/03/2019
14:05
RIO DE
JANEIRO / RJ

Objeto entregue ao destinatário

29/03/2019
09:26
RIO DE
JANEIRO / RJ

Objeto saiu para entrega ao destinatário

29/03/2019
06:09
RIO DE JANEIRO /
RJ

Objeto encaminhado
de Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de
Distribuição em RIO DE JANEIRO / RJ

28/03/2019
18:41
RECIFE / PE

Objeto encaminhado
de Unidade de Tratamento em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em RIO
DE JANEIRO / RJ

28/03/2019
15:42
OLINDA / PE

Objeto encaminhado
de Agência dos Correios em OLINDA / PE para Unidade de Tratamento em
RECIFE / PE

28/03/2019
14:46
OLINDA / PE

Objeto postado

18/07/2019 12:10





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180302474 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA

COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA

CPF/CNPJ: 89609360491

Posição em 13-06-2019 16:21:54

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8><https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>

ACESSIBILIDADE

</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[.seguradoralider.com.br/Pages/acompanhe-o-processo-de-indenizacao.aspx](https://seguradoralider.com.br/Pages/acompanhe-o-processo-de-indenizacao.aspx)

1/2





Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT

(/)

Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE
ATENDIMENTO
(/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE
DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180302474 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA NEIDE MARIA DE SOUZA BEZERRA
COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA**CPF/CNPJ:** 89609360491**Posição em 15-12-2018 08:50:19**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
➔ Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	ANDRESS DE SOUZA BEZERRA
➔ Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA
✈ ➔ Comprovante de residência	Beneficiário	Não Conforme	CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA
✈ ➔ Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Pendente	CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA ✓

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT[https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)[l=pt&ls=1&mt=8\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)[https://play.google.com/store/apps/details?](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)[id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)**ACESSIBILIDADE**[/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

40201598 / 0800 022 1204

Lider Seguradora

A A A ●

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Olinda

AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210 - F:(81) 34615600

Processo nº **0000744-03.2020.8.17.2990**

AUTOR: CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA, CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA, ANDRESS DE SOUZA BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro aos autores os benefícios da gratuidade de Justiça, nos termos do art .98 do CPC.

Cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as advertências legais (art. 344 do CPC).

Após juntada, intime-se a parte autora para Réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Olinda, 3 de março de 2020

Maria Cristina Fernandes de Almeida
Juíza de Direito

[1] Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA NORTE

1ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Processo nº 0000744-03.2020.8.17.2990

AUTOR: CARLOS ANDRE DE SOUZA BEZERRA, CARLOS ADRIANO DE SOUZA BEZERRA, ANDRESS DE SOUZA BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA intimada(s) do inteiro teor do **Despacho** de ID 58641439, conforme transcrito abaixo:

"DESPACHO Defiro aos autores os benefícios da gratuidade de Justiça, nos termos do art .98 do CPC. Cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as advertências legais (art. 344 do CPC) Após juntada, intime-se a parte autora para Réplica, no prazo de 15 (quinze) dias. Olinda, 3 de março de 2020 Maria Cristina Fernandes de Almeida Juíza de Direito"

OLINDA, 22 de abril de 2020.

DANILO JOSE PACHECO FERNANDES

Diretoria Reg. da Zona da Mata Norte

